



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.695, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1961.

Autor: Poder Executivo

Abre um crédito especial de Cr\$ 400 000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, no corrente exercício, um crédito especial de Cr\$ 400 000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), à Secretária de Educação, Cultura e Saúde, destinado à aquisição e distribuição de material escolar.

Artigo 2º - A despesa de que trata o artigo 1º, será coberta com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 27 de Dezembro de 1961, 140ª da Independência e 73ª da República.

Registrada à fls nº 1.
do Livro Competente.
Em 16. 2. 62.
Albuquerque
Esc.

[Handwritten signatures and initials]